



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

EDITAL/DAF

-----ENG.º MANUEL ANTÓNIO MENDES TEIXEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO.-----

TORNA PÚBLICO QUE:-----

-----O Município de Cabeceiras de Basto vai proceder à Hasta pública para “alienação de viatura, marca Volkswagen Passat, do Município de Cabeceiras de Basto”, nos termos do Programa e Condições Gerais, que igualmente se afixam com o presente edital, que foram aprovadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 17 de novembro de 2025, ao abrigo da delegação de competências que lhe foram atribuídas pelo Despacho n.º 35/2025. -----

-----Mais se informa que as candidaturas são formalizadas, mediante carta fechada, no qual deverá constar “Alienação em Hasta Publica – Viatura Volkswagen Passat, matrícula 93-CE-94, do Município de Cabeceiras de Basto”, nos termos do Programa e Condições Gerais, dirigidas ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, até às 17h30 horas do dia 22 de dezembro de 2025.-----

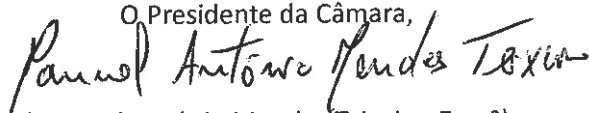
-----A abertura das candidaturas é no dia 23 de dezembro de 2025, pelas 15h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

-----Caso a Hasta pública fique deserta mantém-se o mesmo procedimento para todas as subseqüentes quartas-feiras, para entrega de propostas e para todas as quintas-feiras, para abertura das propostas, que terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Edifício da Câmara Municipal, pelas 15h00, até que seja alienada a viatura.-----

-----Quaisquer informações e esclarecimentos podem ser solicitados na DAF – Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Cabeceiras de Basto, 20 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara,

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)



4

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS PARA HASTA PÚBLICA

(Hasta pública para alienação de viatura, marca Volkswagen Passat, do Município de Cabeceiras de Basto)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Artigo 1.º – A abertura das propostas para a alienação de Bens Moveis do Município realizar-se-á no dia, hora e local indicado no anúncio, Anexo I do presente programa e condições gerais, sendo que, até que sejam alienados os bens, compete ao Presidente da Câmara designar as datas para a sua realização.

Artigo 2.º – As propostas de preço serão redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra se for dactilografada ou processada informaticamente ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita.

Artigo 3.º – As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante. Sempre que sejam assinadas por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira ao mesmo poderes para o efeito.

Artigo 4.º – Acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Artigo 5.º – As propostas serão elaboradas nos termos do modelo Anexo II a este programa e condições gerais.

Artigo 6.º – As propostas:

- a) As propostas são encerradas em sobrescrito fechado, com a indicação no exterior “Alienação em Hasta Publica – Viatura Volkswagen Passat, matrícula 93-CE-94, do Município de Cabeceiras de Basto ” endereçado ao Município de Cabeceiras de Basto.
- b) São excluídas as propostas que não obedeçam ao disposto no número anterior ou às condições estabelecidas no anúncio, bem como as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada no anúncio.

Artigo 7.º - O preço base é de 100,00€.

Artigo 8.º - A adjudicação será feita ao preço mais elevado.



M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Artigo 9.º – A proposta apresentada, será entregue pelos concorrentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto ou remetidas pelo correio sob registo com aviso de receção, de acordo com a data e hora indicado no anúncio, Anexo I do presente programa e condições gerais, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a sua definição.

Em anexo à proposta devem constar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de cidadão, ou declaração expressa, sob compromisso de honra, de que os elementos identificativos facultados correspondem à verdade, sendo os mesmos conferidos no ato de abertura de propostas;
- b) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social;
- c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- d) Certidão permanente da empresa, caso se trate de uma empresa;
- e) Registo de Beneficiário Efetivo (RCBE), atualizado até 31/12/2024, caso se trate de uma empresa.

Artigo 10.º – Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

- a) A não apresentação da proposta nos termos fixados no artigo 8.º;
- b) A apresentação de propostas cujo valor base de licitação seja inferior ao definido no artigo 10.º;
- c) A apresentação de propostas em data posterior à fixada;
- d) A não presença do concorrente ou seu representante no ato público da hasta pública;
- e) Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

Artigo 11.º – As propostas serão abertas, perante os concorrentes, no dia, hora e local indicado no anúncio, pela seguinte Comissão:

Membros efetivos:



M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- Presidente: Dra. Sílvia Manuela Barroso Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
- Vogal: Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão da Administração Geral e Atendimento;
- Vogal: Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes – Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento.

Membros suplentes:

- Dra. Mariana de Jesus Pereira Pires, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Recursos Humanos;
- Etelvina Andrade de Sousa Evangelho, Coordenador Técnico da Divisão de Administração Geral e Atendimento;
- Eng.º António Luís Magalhães Dourado, Técnico Superior da Divisão de Obras Particulares e Planeamento.

Artigo 12.º Os concorrentes podem fazer-se representar no ato público da hasta pública, mediante procuração com assinatura reconhecida a entregar no ato público.

Artigo 13.º Os concorrentes, ou seus representantes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como, caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente, devidamente atualizada, que os legitime a intervir em nome dessa sociedade.

Artigo 14.º – O presidente da comissão procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a adjudicação ao proponente do preço mais elevado ou abrindo licitação entre os proponentes do preço mais elevado ou a quem os represente, se as mesmas forem iguais, durante 15 minutos, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lances inferiores a 50 Euros.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Artigo 15.º - No ato da praça, verificando-se não haver mais licitantes e se o preço proposto pelo licitante do maior lance for o mais conveniente para os serviços, dar-se-á por findo o ato de arrematação.

Artigo 16.º - Terminado o ato público, a alienação do veículo será provisoriamente adjudicada ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado, sendo elaborado Auto de Adjudicação Provisório, conforme Modelo ANEXO III, o qual será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, ou seu representante.

Artigo 17.º - A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal ao abrigo da delegação de competências atribuído pelo Despacho n.º 35/2025.

Artigo 18.º - A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da adjudicação provisória.

Artigo 19.º - Correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas ao levantamento do veículo, assim como as despesas relativas à regularização do documento de identificação do veículo e às obrigações tributárias legalmente devidas.

Artigo 20.º - É reservado o direito à Câmara Municipal de não fazer a adjudicação se o preço oferecido se não for julgado conveniente, se os concorrentes não possuírem a indispensável idoneidade moral ou se se presumir ter havido conluio entre eles, do que se dará conhecimento aos concorrentes por escrito.

Artigo 21.º - Condições de aquisição:

a) O concorrente que tenha oferecido o maior preço entregará no ato da arrematação, a quantia de 50% do preço proposto;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

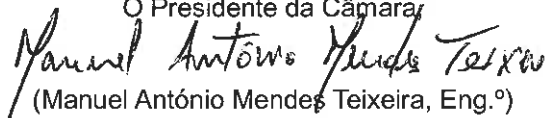
- b) A restante importância deverá ser satisfeita nos cinco dias úteis subsequentes à notificação da adjudicação definitiva, sob pena de perder aquele sinal, que reverterá a favor da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, considerando-se nulo o concurso;
- d) O concorrente deverá levantar a viatura, nos cinco dias úteis subsequentes à adjudicação definitiva sob pena de perder o direito ao mesmo e as importâncias já pagas.
- e) Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio, desde que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.
- f) O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os lotes, bem como das importâncias já pagas.

Artigo 22.º – O concorrente fica responsável por todos os prejuízos que possa causar à Câmara Municipal ou a terceiros.

Artigo 23.º – O concorrente fica sujeito ao disposto no presente programa e condições gerais e, ainda, ao disposto na legislação em vigor que lhe for aplicável.

Artigo 24.º Fica o adjudicatário, após rececionar a viatura e conferir os documentos fornecidos pela Autarquia, obrigado a introduzir os dados do VFV e do seu proprietário/detentor na Plataforma de Emissão de Certificados de Destruição, e emitir o certificado de destruição nessa plataforma, conforme estipulado no artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual e no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data de receção do VFV, remeter o comprovativo ao Município de Cabeceiras de Basto.

Cabeceiras de Basto, 20 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)



M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ANEXO I ANÚNCIO

FAZ-SE PÚBLICO QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL VAI PROCEDER À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, VIATURA, VOLKSWAGEM PASSAT, MATRÍCULA 93-CE-94, DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Data e Hora para Examinar o Bem

Os interessados poderão verificar as características da viatura, o qual se encontra nas instalações Oficinas da Ranha, freguesia de Abadim, concelho de Cabeceiras de Basto, todos os dias úteis, até à data limite para apresentação das propostas, entre as **9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m**.

Características da viatura a alienar:

Modelo: PASSAT

Marca: VOLKSWAGEM

COMBUSTÍVEL: Gasóleo

ANO: 2003

Local, dia e hora para entrega das propostas:

- Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Praça da República n.º 467

4860 - 355 Cabeceiras de Basto.

- Até às 17h30m do dia 22 de dezembro de 2025

Ato Público da abertura de propostas:

- Dia 23 de dezembro de 2025, pelas 15h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

O programa e as condições gerais de alienação, encontram-se patentes na Divisão Administrativa e Financeira, onde poderá ser consultado durante as horas normais de expediente e no sítio do Município em WWW.cabeceirasdebasto.pt.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, 20 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, reading "Manuel António Mendes Teixeira".

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)



M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, VIATURA, VOLKSWAGEN PASSAT, MATRÍCULA 93-CE-94, DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

(Nome).....
., (profissão)..... (estado civil) (morada ou
firma e sede), propõe-se adquirir o(s)
lote(s) n.º(s), pela quantia de
..... (indicar por extenso e por algarismos o valor da
proposta).....
.....à qual acresce o IVA devido pelo adquirente, a
que se refere o anúncio datado de (data do anúncio) afixado nos lugares
públicos do costume, sujeitando-se às normas estabelecidas no respetivo programa e
condições gerais.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura:



M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ANEXO III

AUTO DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

(Edital N.º _____, de ____/____/____) “ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, VIATURA, VOLKSWAGEN PASSAT, MATRÍCULA 93-CE-94, DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

” Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, na sequência do ato público de abertura de propostas, a que se refere a hasta pública publicitada pelo Edital acima referido, o qual teve lugar pelas 15h00m, no Salão Nobre do Edifício Paços do Município de Cabeceiras de Basto, perante a Comissão designada para o efeito, por Despacho n.º 16/2025 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27/10/2025, é adjudicado provisoriamente ao concorrente seguidamente identificado, a viatura, marca Volkswagen Passat, matrícula 93-CE-94, do Município de Cabeceiras de Basto, pelo valor de €

(_____)

Nome/Denominação: _____

NIF/NIPC: _____

Residência/Sede: _____

Freguesia: _____;

Código Postal: _____ - _____

Para constar se lavrou o presente auto, que é assinado pelos membros da Comissão da Hasta Pública e pelo adjudicatário provisório.

Paços do Município de Cabeceiras de Basto, _____, de _____, de 2025.



M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

A Comissão da hasta pública,

(Presidente)

(1.º Vogal Efetivo)

(2.º Vogal Efetivo)

O Adjudicatário Provisório



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N° 505 330 334

ANEXO IV

FOTOS DA VIATURA





MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334





M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334





MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334





M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334





M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334





M

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

